



## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 – Pregão Presencial Nº 001/2023 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023 – PMSM

Aos 30/03/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21 com endereço na R TUIUTI , nº 722, Bairro: PETROPOLIS, NATAL/RN , CEP: 59014-160 , neste ato representado pelo Sr. (a) **JOSE HELIO ARAUJO DANTAS** , inscrito no CPF sob nº 597.561.604-20 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>18.588.224/0001-21</b>	Telefone: <b>(84) 99625-9361</b>	Email: <b>LICITACAO@NACIONAL.STORE</b>
Endereço: <b>R TUIUTI, 722 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160</b>		
Representante: <b>JOSE HELIO ARAUJO DANTAS - CPF: 597.561.604-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004858 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	AMPOLAS	10000,00	0,350	3.500,00
3	0000003 - ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO	FRESENIUS	FRASCO	2000,00	7,200	14.400,00
6	0000006 - AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	TKL	CAIXA	400,00	5,900	2.360,00
7	0000007 - AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID.	TKL	CAIXA	200,00	5,900	1.180,00
8	0000008 - AGULHA DESCART. 30X8CM C/100 UNID.	TKL	CAIXA	200,00	5,900	1.180,00
9	0000009 - AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID.	TKL	CAIXA	60,00	5,900	354,00
12	0000012 - AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C/100 UNID	TKL	CAIXA	200,00	5,900	1.180,00



## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

20	0000019 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	SSPLUS	PACOTE	10000,00	2,500	25.000,00
33	0004860 - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 500ML TRANSPARENTE.	NOBRE	UNIDADES	3000,00	6,300	18.900,00
35	0000032 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 7L	GRANDESC	UNIDADE	2000,00	3,500	7.000,00
36	0000033 - CAMA HOSPITALAR MANUAL Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, esp	DELLAMED	UNIDADE	10,00	1.890,000	18.900,00
38	0003762 - CANETA APLICADORA DE INSULINA HUMAPEN ERGO II	ELI LILLY	UNIDADE	30,00	88,000	2.640,00
46	0004861 - CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. Estrutura fabricada em tubos de aço inox polido • Grades laterais de tombar fabricadas em aço inox polido • Suporte de soro em aço inox com 4 ganchos com ajus	NOVO AÇO	UNIDADES	20,00	2.230,000	44.600,00
48	0000034 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TÁMANHO 14G	POLYMED	UNIDADE	8000,00	0,850	6.800,00
54	0000040 - COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO. Confeccionado em espuma de Poliuretano, Densidade 23 revestido com capa plástica lavável e com zíper.	EUROBOM	UNIDADE	30,00	333,850	10.015,50
55	0000041 - COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	3P MEDICAL	UNIDADE	3000,00	0,450	1.350,00
56	0000042 - COLETOR DE URINA SIST. FECHADO*	TKL	UNIDADE	2000,00	3,400	6.800,00
57	0000043 - COLETOR UNIVERSAL 80mL	CRAL	UNIDADE	5000,00	0,300	1.500,00
58	0000044 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	BIOTEXIL	PACOTE	10000,00	8,200	82.000,00
63	0000048 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	KANGLIDERM	UNIDADE	700,00	6,300	4.410,00
64	0004863 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA A 5%.	VICPHARMA	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
73	0003167 - EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	TKL	UNIDADE	10000,00	0,800	8.000,00
74	0000054 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UNIDADE	10000,00	0,800	8.000,00
75	0003168 - EQUIPO DE 2 VIAS POLIFIX	TKL	UNIDADE	5000,00	0,850	4.250,00
77	0000056 - ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	CRAL	PACOTE	1000,00	26,000	26.000,00
79	0000058 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	CRAL	Rolo	3500,00	5,200	18.200,00
81	0000060 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	CRAL	UNIDADE	4000,00	1,150	4.600,00
82	0000061 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	CRAL	UNIDADE	10000,00	0,950	9.500,00
83	0000062 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	CRAL	UNIDADE	6000,00	1,000	6.000,00
84	0000063 - ÉTER 1000ML	VICPHARMA	FRASCO	50,00	33,000	1.650,00
114	0000071 - FIO SUTURA MONTADO -3.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	864,00	1,900	1.641,60



## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

118	0000073 - FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	MASTERFIX	UNIDADE	1500,00	3,490	5.235,00
121	0000075 - FITA MECROPORE COR DA PELE 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO.	CRAL	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
122	0000076 - FITA PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	UNIDADE	5000,00	3,550	17.750,00
123	0000077 - FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE.	ON CALL PLUS	CAIXA	5000,00	18,000	90.000,00
124	0000078 - FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA	FRALDEL	UNIDADE	1000,00	5,900	5.900,00
126	0004890 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "P" .Fralda descartável para criança até 7Kg, pacote com 34 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo	CONFORT BABY	UNIDADE	6000,00	14,000	84.000,00
127	0004891 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "M" .Fralda descartável para criança de 7 a 11Kg, pacote com 30 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, pr	CONFORT BABY	UNIDADE	6000,00	14,000	84.000,00
128	0004892 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "G" .Fralda descartável para criança de 11 a 16Kg, pacote com 26 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, p	CONFORT BABY	UNIDADE	10000,00	14,000	140.000,00
132	0000083 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "P" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero	CONFORT CARE	UNIDADE	6000,00	1,400	8.400,00
139	0000089 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL	FORTSAN	Litro	140,00	5,800	812,00
147	0000097 - LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES	CRAL	CAIXA	2800,00	6,000	16.800,00
152	0000102 - LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	100,00	122,000	12.200,00
153	0000103 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	288,00	122,000	35.136,00
154	0000104 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	288,00	122,000	35.136,00
155	0000105 - LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	100,00	122,000	12.200,00
156	0000106 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	2000,00	12,000	24.000,00



## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

157	0000107 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM &quot;M&quot; CX. C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	3000,00	12,000	36.000,00
158	0000108 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM &quot;P&quot; CX. C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	3000,00	12,000	36.000,00
160	0004894 - MACA SIMPLES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS. Armação tubular em pintura epóxi Leito acolchoado em espuma densidade 28 e Napa cabeceira reclinável. Suporta peso de até 200Kg. Acompanha suporte p	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	UNIDADES	20,00	765,000	15.300,00
162	0004896 - MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO &quot; M &quot;,. tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m <sup>2</sup> (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total:	NEW PROT SUPER	UNIDADE.	500,00	13,000	6.500,00
163	0004897 - MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO &quot; G &quot;,. tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m <sup>2</sup> (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total:	NEW PROT SUPER	UNIDADE.	500,00	13,000	6.500,00
164	0004898 - MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO &quot; XG &quot;,. tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m <sup>2</sup> (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total:	NEW PROT SUPER	UNIDADE.	500,00	15,000	7.500,00
165	0000110 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	PREVEMAX	CAIXA	10000,00	4,500	45.000,00
166	0003219 - Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com Reservatório	ADVANTIVE	UNIDADE	200,00	8,900	1.780,00
168	0004899 - MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO	ADVANTIVE	UNIDADE	400,00	9,750	3.900,00
169	0004900 - MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL	ADVANTIVE	UNIDADE	50,00	9,750	487,50
170	0000111 - MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50	KASMED	UNIDADE	3000,00	45,000	135.000,00
174	0003173 - PLACA CURATIVO AQUACEL 10X10CM	CASEX	UNIDADE	200,00	40,000	8.000,00
176	0003175 - PLACA CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO 10X10CM	ACTICARE AG	UNIDADE	200,00	19,000	3.800,00
177	0000115 - PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M	ESTERIL CARE	Rolo	100,00	89,300	8.930,00
178	0000116 - PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 60CMX100M	ESTERIL CARE	Rolo	100,00	330,000	33.000,00
195	0004906 - REANIMADOR MANUAL - AMBU NEONATAL.	ADVANTIVE	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
200	0000128 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E ÁGULHA Nº 19	CRAL	UNIDADE	10000,00	0,230	2.300,00
202	0000130 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E ÁGULHA Nº 23	CRAL	UNIDADE	10000,00	0,230	2.300,00



## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

204	0000132 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 27	CRAL	UNIDADE	5000,00	0,230	1.150,00
210	0003763 - SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 12,7 X 0,33mm 29G CAIXA com 100unidades.	DESCARPACK	CAIXA	100,00	30,000	3.000,00
211	0003766 - SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 13 X 0,45mm CAIXA com 100unidades.	DESCARPACK	CAIXA	100,00	27,000	2.700,00
230	0003188 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04	BIOSANI	UNIDADE	500,00	0,670	335,00
231	0003189 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	BIOSANI	UNIDADE	500,00	0,680	340,00
232	0003190 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	BIOSANI	UNIDADE	500,00	0,700	350,00
233	0000148 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	BIOSANI	UNIDADE	4000,00	0,730	2.920,00
234	0000149 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	BIOSANI	UNIDADE	4000,00	0,810	3.240,00
235	0003179 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08	WELL LEAD	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
236	0003180 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 10	WELL LEAD	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
237	0003181 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 12	WELL LEAD	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
238	0004913 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº14	WELL LEAD	UNIDADE	200,00	3,450	690,00
239	0004914 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº16	WELL LEAD	UNIDADE	200,00	3,450	690,00
240	0004915 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº18	WELL LEAD	UNIDADE	200,00	3,450	690,00
241	0004916 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº20	WELL LEAD	UNIDADE	200,00	3,450	690,00
242	0004917 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº22	WELL LEAD	UNIDADE	200,00	3,450	690,00

**Valor total: R\$ 1.287.897,60, (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



## **Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 01/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data



## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100)$   
 $\_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para **Registro de Preços n° 001/2023**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir





## **Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 001/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN**

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000

Fone (84) 3635-0035

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 30 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

*Órgão Gerenciador*

**RANIERY SOARES CAMARA**

*Prefeito Municipal*

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**

CNPJ nº: 18.588.224/0001-21

*Órgão Fornecedor*

**JOSE HELIO ARAUJO DANTAS**

*Representante*